

LEI Nº 1.427, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece critérios para a outorga do título de cidadão amontadense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vereadores poderão propor, no máximo 3 (três) Projetos de Decreto Legislativo durante o ano, objetivando conceder título honorífico de cidadão amontadense.

Parágrafo único. Os projetos deverão vir acompanhados da biografia do agraciado, em que fique evidenciado os serviços prestados ao município.

Art. 2º A Câmara realizará, anualmente, 3 (três) sessões solenes para entrega aos agraciados dos títulos de que tratam o art. 1º, em data a ser designada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º A Câmara Municipal reunirá esforços para realizar a entrega dos títulos outorgados em legislaturas anteriores à vigência dessa Lei.

Art. 4º Revoga a Lei Municipal nº 641/2005, de 21 de junho de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 15 de setembro de 2022.



Paulo Berg Melgaço
Presidente do Poder Legislativo

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS 22/09/22
SERVIDOR: 

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2022, a **Lei nº 1.427, de 15 de setembro de 2022**, que "Estabelece critérios para a outorga do título de cidadão amontadense e dá outras providências".

Câmara Municipal de Amontada/CE, 15 de setembro de 2022.



Paulo Berg Melgaço
Presidente do Poder Legislativo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, a **LEI Nº 1.427, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 – ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO AMONTADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 15 de setembro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 09 / 11 / 2022
Servidor: Fl
Matrícula: 264